



- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 218

Súmula - Declara de utilidade pública o "CLUBE JUVENIL DE LAGOA", dêste Município, e dá outras providências.

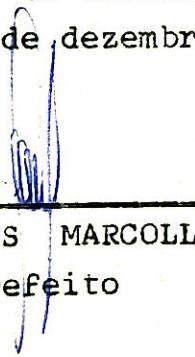
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado como instituição de utilidade, o CLUBE JUVENIL DE LAGOA, sediado nêste Município e registrado sob o nº 24, às fls. 17 e 18 do livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, fica a instituição referida isenta do pagamento de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1971.


EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO	
EDIÇÃO DE	/ /
Jornal:	